Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO 002/92
Exercício de 1992

" RECOMPOSIÇÃO DE SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS E VICE-PREFEITO."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) - Fica revogada a Resolução nº014/91.

Art.2º) - Fica fixado, a partir de 1º de Julho de 1992, a Recomposição da Remuneração do Prefeito Municipal e do ' Vice-Prefeito, com base na arrecadação desta Prefeitura Municipal no '' período de Janeiro a Junho/1992.

Art.3º) - A Remuneração compreendendo o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito Municipal serão pagos mensalmente, correspondendo respectivamente ao valor de Cr$ 4.626.703,44 ((Quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos) referente ao subsídio e o valor da Representação em até 100% (Cem por cento) do subsídio.

Art.4º) - A Remuneração do Vice-Prefeito será paga mensalmente correspondendo ao valor de Cr$ 1.156.675,86(Hum milhão, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos)o valor do subsídio e a Verba de Representação em até 100%(Cem por cento) do subsídio.

Art.5º) - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias.

Art.6º) - Esta Resolução entrará em vigor ' a partir de 1º de Julho de 1992.

Art.7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de Junho de 1992.

JAIRO JERÔNIMO
= Presidente da Câmara =

DR. JOSÉ MANOEL P.CERQUEIRA

JOSÉ CARLOS FERREIRA